

EXMO. SR.

VEREADOR ANISIO CLEMENTE FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 8º, 30, incisos I e II, 186 e 189 da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; artigos 5º, inciso VI, 24, incisos VII e IX da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 2.141/2022

“Institui o Dia da Amazona, no âmbito do município de Nova Lima”

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Amazona, no âmbito do município de Nova Lima, a ser comemorado no dia 16 de março de cada ano.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, desenvolverá atividades para divulgação e comemoração do Dia Municipal da Amazona.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 25 de abril de 2022.


Joselino Santana Dias

Vereador

JUSTIFICATIVA

Em fevereiro de 2022 apresentei o Projeto de Lei nº 2.114 cujo objeto era criar o Dia do Cavaleiro no âmbito do nosso município.

E, com muita alegria e satisfação o mencionado Projeto de Lei foi encaminhado para sanção do nosso Prefeito Municipal, permitindo que o Dia do Cavaleiro seja incluído no calendário de eventos municipal e seja comemorado todo dia 16 de março de cada ano em nosso município.

Seguindo a mesma lógica da proposição que criou o Dia do Cavaleiro, mostra-se relevante também instituir a comemoração do Dia da Amazona na mesma data, possibilitando que as mulheres sejam também homenageadas.

Assim, diante todo o exposto, conto com o auxílio dos meus pares para incluir o Dia do Cavaleiro no calendário oficial do nosso município.

Nova Lima, 25 de abril de 2022.



Joselino Santana Dias

Vereador